PREFEITURA DE PONTAL PONTAL EU AMO, EU CUIDO

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

> Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238 E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2.025 PREGÃO ELETRONICO N°. 054/2.024 COMPRASNET N°. 90054/2.024 PROCESSO N°. 101/2.024

UASG n° 986905

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 90054/2024, processo administrativo n.º 101/2.024, RESOLVE registrar os preços da empresa ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 39.284.980/0001-37, sediada à Rua Antônio João de Medeiros, nº 359, Anexo Salão Comercial, Bairro Itaim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.140-060, representado pelo seu bastante Procurador, o Sr. Ivan Moura Junior, portador do (RG: 24.494.328-X - SSP/SP e CPF: 282.383.638-10), com endereço comercial à Rua Antônio João de Medeiros, nº 359, Anexo Salão Comercial, Bairro Itaim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.140-060 nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o <u>registro de preços para aquisição de materiais de limpeza</u>, especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor total
06	Bacia plástica redonda, reforçada, capacidade 15 litros plástico resistente, a embalagem deverá conter os dados de procedência e identificação do produto.	Unidade	150	CVL	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
07	Bacia plástica redonda, reforçada, capacidade 30 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter os dados de procedência e identificação do produto.	Unidade	150	CVL	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	Bobina contendo 100 unidades de saco plástico PVC, picotado e com capacidade de 10 litros a unidade, medindo aproximadamente 34x50	Bobina	1.000	SEG	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br



	cm.					
19	Cesto de lixo 5 litros em polipropileno reforçado, com tampa basculante que impede o contato direto com o lixo. Cesto com tampa basculante removível.	Unidade	400	PLASUTIL	R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
42	Escova para vaso sanitário em plástico resistente, com cabo.	Unidade	150	BRUBULAR	R\$ 3,40	R\$ 510,00
43	Esponja espiral metálica para limpeza pesada, como fornos, grelhas, chapas, pias e panelas. Composição: Aço inox. Embalagem plástica com 1 unidade de aproximadamente 17g cada. Deve constar na embalagem, modo de uso e dados do fabricante.	Unidade	2.000	ESPONFLO RA	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
48	Filtro de papel para café N° 103 confeccionado em papel de alta qualidade na cor branca, tamanho 103.	Unidade	2.000	SUPREMA	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
52	Guardanapos de papel nas dimensões 30x30cm, confeccionados em papel absorvente em folha simples, na cor branca. Composição: fibras naturais. Embalagem plástica contendo 50 guardanapos cada. No rótulo deve conter dados do fabricante.	Pacote com 50 unidade s	4.000	ОТІМО	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
56	Limpa forno desincrustante alcalino, frasco resistente de 250g com aplicador interno. Produto para remover gordura sem raspar. Composição: Hidróxido de sódio, espessante e veículo. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade, modo de uso e número de registro no	Frasco de 250g	2.000	DIABO VERDE	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

Departamento de Licitações Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

	Ministério da Saúde.					
67	Mangueira de jardim ½, extremamente flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Uso profissional e doméstico. Parede com aproximadamente 2,2mm, cores diversas. Tamanho: 50 metros.	50 Metros	200	MONTREY	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
68	Mangueira de jardim ¾, extremamente flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Uso profissional e doméstico. Parede com aproximadamente 3,0mm, cores diversas. Tamanho: 50 metros.	50 Metros	200	MONTREY	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
81	Pedra sanitária com ação bacteriostática higieniza e perfuma o vaso sanitário a cada fluxo de descarga. Acondicionada individualmente em sache de 35g com suporte plástico. Produto descartável com fragrâncias variadas. Composição: paradiclorobenzeno, corante, fragrância e cloreto de benzalcônio. Princípio Ativo: Cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio 0,25%. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, data de validade, lote, modo de uso e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	3.000	LIPEX	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
82	Prendedor de roupas, formato retangular em madeira, medindo 8cm, pacote com 12 unidades. Composição: Madeira e metal.	Pacote com 12 unidade s	600	CRISTAL	R\$ 1,58	R\$ 948,00
87	Rodo espuma com manta aprazível com espuma amarela e fibra verde de 30cm, com cabo de	Unidade	4.000	ESPONFLO RA	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238





	madeira de aproximadamente 1,20m					
89	Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira de aproximadamente 1,20m.	Unidade	3.000	BLEKALT	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
90	Rodo plástico 60 cm com cabo de madeira de aproximadamente 1,20m.	Unidade	3.000	BLEKALT	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
95	Sabonete perfumado em barra contendo 90 gramas, diversas fragrâncias, com alta qualidade, dermatologicamente testado. Composição: sodium tallowate/ sodium cocoate, calcium carbonate, sodium palmistate, glycerin, parfum, CI 74160, CI 77891, sodium chloride, tetrasodium EDTA, etidronic acid, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, sodium hidroxide, aqua. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade e modo de uso.	Unidade	3.000	CLISS	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
105	Saco plástico para Hot Dog medindo aproximadamente 25cm x 14cm cor branco, pacote com 500 unidades. Saco plástico para hot dog e sanduíche.	Pacote com 500 unidade s	100	SEGPLAST	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
110	Suporte copo descartável de água 180 ml. Suporte dispenser para copo descartável de 180ml, comporta 100 copos. Acompanha 4 parafusos e 4 buchas para instalação.	Unidade	500	CELMAC	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

> Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238 E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital:e



Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

- 6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21. A ata de registro de precos será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preco melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DE PONTAL PONTAL EU AMO, EU CUIDO

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

> Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238 E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preco registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA DE PONTAL

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

> Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238 E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.10. Por razão de interesse público;
- 10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Rua Guilherme Silva, 337 - Centro - Pontal/SP CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 - Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA GERÊNCIA

- 12.1. Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) Elaine Cristina Dinis Coelho, Telefone: (16) 3953-2693, e-mail: almoxarifado@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. Ivan Moura Junior, Telefone: (11) 97104-0217, e-mail; rosacleaningvendas@outlook.com, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.
- 12.2. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. Lorena Marceli de Souza, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes abaixo.

Pontal, 11 de março de 2.025

MUNICÍPIO DE PONTAL José Carlos Neves Silva Prefeito Municipal Órgão gerenciador	ROSACLEANING () LTDA – ME Ivan Moura Junior Procurador Detentor da Ata
TESTEMUNHAS:	
NOME/RG:	NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Servidora Revisora